

perante *do* *Marcos*

IMÓVEL:- O terreno situado à Avenida São Paulo, lado ímpar --
dessa artéria, designado por gleba nº 2 e encerra em seu perí-
metro a área de 11.060,00 metros quadrados (onze mil e sessen-
ta metros quadrados) e tem as divisas seguintes:- inicia no --
ângulo de divisa entre a Avenida São Paulo e propriedade de --
Roberto Fabri, seguindo com este confinante no rumo geral NW-
e depois SW distância de 213,81 metros, até um córrego, segue
por este confinando com propriedade de Gustavo Hingst, dis-
tância de 35,02 metros, até uma cerca, segue por cerca, confi-
nante com propriedade de Ricardina Hingst, distância de --
146,40 metros, até as divisas da propriedade de Braulio Hingst,
segue confinando com este último, rumo geral SE, distância de
154,15 metros até a Avenida São Paulo, segue margeando a ave-
nida, rumo SW, distância de 50,00 metros, até o ponto de par-
tida, contendo casa e cocheira.-- PROPRIETÁRIOS:- ALVARO --
HINGST, brasileiro, proprietário, e sua mulher MARIA MORENO --
HINGST.-- TÍTULO AQUISITIVO:- Transcrição nº 36.174 - Lº - --
3-AT.-- Sorocaba, 10 de julho de 1979. O Escrevente Habili-
tado, *Ailton Martins Ricci* (Ailton Martins Ricci).-- O Oficial Substi-
tuto, *Henrique Joaquim Lambert* (Henrique Joaquim-
Lambert).--

R. 1/20.772, em 10 de julho de 1979.-- TRANSMITENTES:- ALVARO
HINGST, brasileiro, proprietário, e o Espólio de sua mulher -
MARIA MORENO HINGST, CIC. 144.231.208-53, endereço e domici-
lio nesta cidade, à Rua Hercules Tavares nº 567, o primeiro--
representando o segundo, nos termos do Alvará que em seu fa-
vor foi expedido pelo Juiz de Direito da 1ª Vara desta comar-
ca, transcrito no título.-- ADQUIRENTE:- INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JORGE CAMASMIE S/A., pessoa jurídica com sede em São Paulo, -

(CONTINUA NO VERSO)

MATRÍCULA

-20.772-

FOLHA

-1-

VERSO

Capital, à Rua Lord Cockrane nº 851, inscrita no CGC/MF. sob o nº 61.451.456/0001-62.-. TÍTULO:- Venda e Compra.-. FORMA DO TÍTULO:- Escritura lavrada no 2º Cartório de notas local, em 21 de junho de 1979, livro 795, fls. 22.-. VALOR:- Cr\$. \$170.000,00.-. O Escrevente Habilitado, J. P. Ricci (Ailton Martins Ricci).- O Oficial Substituto, Henrique Joa (Henrique Joaquim Lamberti).-

Av.2/20.772 - Em -09- de setembro de 1.980.- Pelo requerimento datado de 09 de setembro de 1.980, pede-se averbar que, no terreno objeto desta matrícula, foi construído o prédio sob o nº 2.055, da Av. São Paulo, constituído de galpão, confecção e vestiários com sanitários, onde perfaz uma área de 2.621,69 metros quadrados, de propriedade da INDÚSTRIA E COMÉRCIO JORGE CAMASMIE S/A., conforme comprova a Certidão nº 452/80, expedida pela Prefeitura Municipal local - Secretaria de Obras e Urbanismo, datada de 12 de agosto de 1.980. VALOR:- Cr\$1.662,983,16.- O Escrevente Habilitado, Rodolfo Harder (Rodolfo Harder).- O Oficial Interino do Registro, Henrique Joa (Henrique Joaquim Lamberti)

R. 3/20.772, em 20 de novembro de 1980.-. DEVEDORA:- INDÚSTRIA E COMÉRCIO JORGE CAMASMIE S.A., estabelecida em São Paulo-Capital, à Rua Lord Cockrane nº 851, inscrita no CGC/MF. sob o nº 61.451.456/0001-62.-. FIADORES:- ALVARO CAMASMIE, industrial e proprietário, RG. 3.462.919, CIC. 057.095.208-53, e sua mulher CECILIA RIZKALLAH CAMASMIE, assistente de vendas, RG. 3.924.494, CIC. 011.530.528-90, ambos brasileiros, residentes e domiciliados em São Paulo-Capital, à Rua Bangu, nº 48; ARNALDO CAMASMIE, industrial e proprietário, RG. 3.245.046-

(CONTINUA ÀS FLS. 2)

J. Nam...

e do CIC. 078.343.228-34, e sua mulher ANA SABA CAMASMIE, - -
assistente de vendas, RG. 3.951.368 e CIC. 011.530.498-30, - -
ambos brasileiros, residentes e domiciliados em São Paulo-Ca-
pital, à Rua Sagres, nº 90; e, LOLA MOHERDAUE CAMASMIE, brasi-
leira, viúva, industrial e proprietária, RG. nº 952.510 e ---
CIC. nº 297.248.728-15, residente e domiciliada em São Paulo-
-Capital, à Avenida Paulista, nº 1.207, apto. 151.-. CREDOR:-
BANCO DO BRASIL S/A., de Madri-Espanha, estabelecido à Calle-
Serra, nº 73 - Madri, no ato representado por seu mandatário-
BANCO DO BRASIL S/A., com sede em Brasília (DF), República -
Federativa do Brasil, e Agência Metropolitana Ipiranga, esta-
belecido em São Paulo-Capital, na Rua Bom Pastor, nºs. 153/-
/169, inscrito no CGC/MF. sob nº 00.000.000/0301-80.--. - -
TÍTULO:- Hipoteca.-. FORMA DO TÍTULO:- Escritura de Emprésti-
mo com Garantia de Hipoteca, Caução de Títulos, Fiança e Ou-
tras Avenças, lavrada no 269 Cartório de Notas de São Paulo--
-Capital, em 18 de novembro de 1980, livro 720, fls. 70.--. --
VALOR, PRAZO, e ETC.: - O credor fez ingressar no Brasil, pelo
prazo de 8 anos, a quantia de US\$400.000,00 (quatrocentos ---
mil dólares dos Estados Unidos) que convertidos à taxa do dia
Cr\$61.155 (sessenta e um cruzeiros e cento e cinquenta e cin-
co centavos) perfaz o total de Cr\$24.462.000,00 (vinte e qua-
tro milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil cruzeiros), -
para aplicação em empréstimo por prazos menores a mutuários -
estabelecidos no País, cujo retorno ao exterior se fará da --
forma seguinte:- US\$33.330,00 em 18 de maio de 1983; US\$ - -
\$33.330,00 em 18 de novembro de 1983; US\$33.330,00 em 18 de--
maio de 1984; US\$33.330,00 em 18 de novembro de 1984; US\$ - -
\$33.330,00 em 18 de maio de 1985; US\$33.330,00 em 18 de no--
vembro de 1985; US\$33.330,00 em 18 de maio de 1986; US\$ - -

(CONTINUA NO VERSO)

MATRÍCULA

-20.772-

FOLHA

-2-

VERSO

US\$33.330,00 em 18 de novembro de 1986; US\$33.330,00 em 18--
de maio de 1987; US\$33.330,00 em 18 de novembro de 1987; -
US\$33.330,00 em 18 de maio de 1988; e, US\$33.370,00 em 18 de
novembro de 1988.- O credor concordou em emprestar à devedo-
ra o montante de US\$400.000,00 (quatrocentos mil dólares dos
Estados Unidos), cujo pagamento se fará através do resgate
da seguinte nota promissória emitida na data do título pela
devedora em favor do credor com avales de Alvaro Camasmie,
Arnaldo Camasmie, e Lola Moherdaue Camasmie, e respectivos
cônjuges, entendido que a referida nota promissória será res-
gatada pelos cruzeiros equivalentes no dia 18 de novembro de
1982, à taxa de venda do dólar americano desse dia, os quais
serão depositados à ordem do credor na Agência do Banco do
Brasil S/A., Metropolitana Ipiranga (SP), em São Paulo-SP.:-
Nº APEX-35.209; Valor US\$400.000,00 (quatrocentos mil dóla-
res dos Estados Unidos), data de vencimento 18 de novembro
de 1982.-. GARANTIA:- Em segurança e garantia do pagamento -
das obrigações pactuadas e independentemente da fiança cons-
tituída na forma da cláusula 12a. do título, a devedora, -
deu:- I-) Em primeira e especial hipoteca, sem concorrência-
de terceiros, o conjunto industrial, de sua propriedade, que
explora à Avenida São Paulo, nº 2.055, nesta cidade, compre-
endendo terreno e construções, que se descrevem a seguir:-
Terreno:- É o descrito na matrícula retro. Construções:- Pré-
dio sob nº 2.055, da Avenida São Paulo, nesta cidade, cons-
tituído de galpão e vestiários com sanitários, onde perfaz -
uma área total construída de 2.621,69 metros quadrados, -
conforme averbação nº Av. 2 desta matrícula, com as seguin-
tes subdivisões: Galpão: com área construída de 2.169,00 -
m2., constituído por 10 módulos de 6,00 m. e 3 vãos de 12,00
(CONTINUA ÀS FLS. 3)

Manif

m., piso em concreto alisado, em estrutura de concreto armado com fundações de sapatas sobre estacas moldadas "in-locc".-- Vigas transversais sustentando a cobertura em "canaletas" de fibro-cimento (calhetão 90), pé direito de 5,00 m. (cinco metros), sem forro fecho em alvenaria revestida, caixilhos com molduras de alumínio envidraçadas, onde funcionam os setores de tecelagem e estamparia. Nos fundos do galpão, internamente, existe um mezanino, fechado embaixo com alvenaria, piso assoalhado, onde funciona o escritório técnico. -- Anexo:-- com área de 424,85 m2., pé direito de 2,80 m. em estrutura de concreto armado, com forro de laje, coberta em "canaletas" de fibro-cimento, fecho em alvenaria revestida, constando de dois ambiente:-- Salão:-- onde funciona o setor de confecções, constituído por 2 vãos de 7,00 m. com forro de laje, piso em concreto alisado. Vestiários-Sanitários: localizados no corredor que liga o galpão ao salão dois conjuntos de vestiários sanitários, masculino e feminino, além de outros dois conjuntos de sanitários ligados ao galpão. Possuem os pisos em cacos de cerâmica, paredes revestidas com azulejos em cores até o forro, aparelhos sanitários, divisórias dos W.C. e chuveiros. Cabine de Medidores: com área de 27,84 m2., constituindo-se de um bloco de alvenaria com forro e cobertura, tendo a cabine propriamente dita, um anexo de W.C., e portaria. Os bens objeto da hipoteca constituída são avaliados, para os fins de direito, pelas importâncias atribuídas ao terreno e construções, no total de Cr\$31.411.000,00 (trinta e um milhões, quatrocentos e onze mil cruzeiros), a saber:-- a) Valor do terreno:-- Cr\$7.811.519,00; e, Valor das construções:-- Cr\$23.599.481,00. Na hipoteca constituída se compreenderão, além dos bens acima descritos, outras benfeitorias a eles acrescidas na vigência--

(CONTINUA NO VERSO)

MATRÍCULA

-20.772-

FOLHA

-3-

VERSO

do contrato, bens todos esses que não poderão ser retirados - ou inutilizados sem o consentimento do Banco, que poderá - exigir da devedora a competente averbação à margem desta matrícula.-. II-) Em cobrança vinculada, duplicatas de vendas mercantis, vencíveis a prazo que não exceda o vencimento final do contrato, inicialmente cobrindo, no mínimo 30% da dívida que visem a amparar, e mais 70% divididos em 12 parcelas mensais e sucessivas, que a devedora se obriga a entregar ao Banco, a partir do mes de julho de 1981, sendo cada parcela correspondente ao valor necessário para cobrir 40%, 50%, 55%, 60%, 65%, 70%, 75%, 80%, 85%, 90%, 95% e 100%, respectivamente, do total da dívida corrigida em decorrência da variação cambial, de tal forma que, a partir do mes de julho de 1982, a dívida esteja coberta com 100% em duplicatas, as quais, acompanhadas de borderôs assinados por ela, devedora, com referência expressa ao contrato, serão entregues ao Banco, devidamente endossadas, para o fim, inclusive, do exercício, por este, de todos direitos assegurados no artigo 792 do Código Civil, como se fosse procurador especial, facultado ao Banco, a seu critério, selecionar as que servirão de base para o cálculo da percentagem da garantia. O produto da cobrança desses títulos será creditado em conta de depósitos vinculada à liquidação das obrigações pecuniárias assumidas pela devedora, sem prejuízo, porém, de ser resgatado, com recursos de outras origens.- O Banco poderá admitir, todavia, que essa conta seja utilizada pela devedora, desde que entregues novos títulos naquelas condições, sempre assegurada a liquidação do empréstimo a vencer.-. TUDO CONFORME E COMO PREVÊ O TÍTULO. O Escrevente Habilitado, Henrique Martins Ricci (Henrique Martins Ricci). O Oficial Interino, Henrique Lamber (Henrique Joaquim Lambertti).-.

(CONTINUA ÀS PLS. 4)

J. M. ...

Avº 4, em 19 de janeiro de 1983.- Pela escritura de Aditivo, de Retificação e Ratificação do Contrato de Empréstimos com Garantia de Hipoteca, Caução de Títulos, Fiança e outras Avenças, lavrada no 26º Cartório de Notas da Capital, São Paulo, em 18 de novembro de 1982, livro 826, fls. 90, INDUSTRIA E COMERCIO JORGE CAMASMIE S.A., já qualificada, como Devedora, BANCO DO BRASIL S/A., de Madri - Espanha, estabelecido à Calle Serra, nº 73 - Madri, no ato representado por seu mandatário BANCO DO BRASIL S/A., com sede em Brasília (DF), República Federativa do Brasil, e Agência Metropolitana Ipiranga, estabelecido em São Paulo, Capital, na rua Bom Pastor ns. 153/169, inscrito no CGC/ME. sob nº 00.000.000/0301-80, como Credor, ALVARO CAMASMIE e s/m. CECILIA RIZKALLAH CAMASMIE (residentes e domiciliados na Alameda Jaú, nº 161, apto. 61, na Capital do Estado), ARNALDO CAMASMIE e s/m. ANA SABA CAMASMIE, e LOLA MOHERDAUE CAMASMIE, viúva, - já qualificados -, como Fiadores, e ainda com a interveniência dos Diretores da primeira (acima mencionada), os srs. ALVARO CAMASMIE e s/mulher, ARNALDO CAMASMIE e sua mulher, e LOLA MOHERDAUE CAMASMIE, viúva, - já qualificados -, - ADITARAM e Ratificaram a escritura celebrada em 18.11.80, nas mesmas Notas, livro 720, fls. 70, registrada sob o nº R. 3, retro, para ficar constando as seguintes cláusulas:- (SEGUNDA):- PRORROGAR por mais 2 (dois) anos ou seja, no dia 18 de novembro de 1982 para 18 de novembro de 1984, o prazo de pagamento e liquidação da Nota Promissória nº APEX 35.209 de US\$ 400,000.00 (Quatrocentos mil dólares dos Estados Unidos) vencível em 18 de novembro de 1982, mencionada na cláusula 1, do contrato original, firmado em 18.11.80, equivalentes na data do título a Cr\$91.384.000,00, cujo pagamento se

(CONTINUA NO VERSO)

MATRÍCULA

20.772

FOLHA

4
VERSO

fará através do resgate das seguintes notas promissórias, -
emitidas, na data do título, pela Devedora em favor do Cre-
dor, com avales dos srs. ALVARO CAMASMIE, ARNALDO CAMASMIE
e LOLA MOHERDAEU CAMASMIE, e seus respectivos conjuges en-
tendido que a) as notas promissórias seguintes serão resga-
tadas no vencimento e os respectivos valores transferidos -
ao Credor no exterior: NÚMERO - VALOR US\$ - DATA VENCIMEN-
TO - APEX nº 35226 - 33,330.00 - 18/05/1983 - APEX nº 35227
- 33,330,00 - 18/11/83 - APEX nº 35228 - 33,330.00 - 18/05/
1984 - APEX nº 35229 - 33,330.00 - 18/11/1984 - b) a nota -
promissória seguinte será resgatada pelos cruzeiros equiva-
lentes no dia 18 de novembro de 1984, à taxa de venda do dô-
lar dos Estados Unidos desse dia, os quais serão deposita-
dos à ordem do Credor na Ag. do Banco do Brasil S.A., Metropoli-
tana Ipiranga, na Capital. - NÚMERO VALOR US\$ e DATA DE VEN-
CIMENTO APEX - 35.230 - 266,680.00 - de 18 de novembro de -
1984.- (TERCEIRA) - Taxa de Serviços - O Credor, fará jus à
taxa de serviços de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o
valor do saldo da operação em dólares dos Estados Unidos,
taxa essa que deverá ser cobrada no dia da lavratura do
aditivo.- (QUARTA) - Ao Banco a Devedora confere mandato ir-
revogável para proceder à remessa, ao Credor, nas épocas -
oportunas da importância necessária dos juros e do mútuo, -
com poderes bastantes para assinar os respectivos contratos
de câmbio e demais documentos eventualmente exibidos para a
cabal execução desse mandato. Para tanto, a Devedora ratifi-
ca os termos da cláusula 4a na sua letra a, do contrato pri-
mitivo, e declaram que a só inexistência ou insuficiência -
de saldo necessário na conta especial não desobriga o Banco
de proceder à remessa, ao Credor, como foi avençado, mas --

(CONTINUA ÀS FLS. 5)

Henrique

mantém o mandato. Todavia, ao eventual inadimplemento junto ao Banco, por ocasião do pagamento do principal ou acessórios nos seus vencimentos, a Devedora autoriza o Banco a cobrar-lhe sobre o débito, nela compreendidos principal, acessórios e qualquer outros encargos financeiros por ela assumidos que por essa causa deixar de saldar, juros superiores em 2 pontos (2%) aos vigentes para operações FINERG, reajustados trimestralmente, sem prejuízo da incidência do risco de cambio.- (QUINTA) - O conjunto industrial de propriedade da Devedora, à Avenida São Paulo, nº 2055, nesta cidade, compreendendo terrenos e construções, é objeto desta Matrícula -, que continua vinculado ao Empréstimo em primeira e especial hipoteca, teve seu valor reajustado por nova avaliação, conforme segue:- imóvel descrito na cláusula 6-I, no contrato primitivo:- valor atual do terreno:- Cr. - - - Cr\$28.725.234,00 (vinte e oito milhões, setecentos e vinte e cinco mil, duzentos e trinta e quatro cruzeiros), valor atual das construções - Cr\$108.591.468,00 (cento e oito milhões, quinhentos e noventa e um mil, quatrocentos e sessenta e oito cruzeiros).- (Ratificação) - E, ratificaram aquela escritura (de 18.11.80), em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados no aditivo; tudo conforme e como prevê o título.- O Escrevente Habilitado, *José Roberto Hummel* (José Roberto Hummel).- O OFICIAL INTERINO, *Henrique Lamberti* (Henrique Joaquim Lamberti).-
Ems. 110.320,00, Est. 22.064,00, Ap. 22.064,00. Total: 154.448,00.

(CONTINUA NO VERSO)

MATRÍCULA

20.772

FOLHA

5

VERSO

R. 5, em 22 de março de 1985.-

RÉ:- INDÚSTRIA E COMÉRCIO JORGE CAMASMIE S/A., CGC. 61.451.-456/0001-62, com endereço nesta cidade, à Avenida São Paulo, nº 2.055.-

AUTORA:- a FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO.-

TÍTULO:- Penhora.-

FORMA DO TÍTULO:- Mandado de Registro de Penhora expedido pelo Cartório do 2º Ofício Cível do Forum local, em 07 de março de 1985, assinado pelo MM. Juiz de Direito da 2a. Vara Cível desta cidade e Comarca de Sorocaba, Dr. Antonio Souto Labrunetti, extraído dos autos de EXECUÇÃO FISCAL Nº 313/83, requerida pela Autora contra a Ré, que tem os seus tramites perante o Juízo da 2a. Vara Cível.-

VALOR:- Cr\$5.413.556,59.-

O Esc. Habº José Roberto Hummel (José Roberto Hummel).-

O OFICIAL, Henrique Joaquim Lamberti (Henrique Joaquim Lamberti).-

R. 6, em 02 de dezembro de 1985.-

RÉ:- INDÚSTRIA E COMÉRCIO JORGE CAMASMIE S/A., já qualificada.-

AUTORA:- a FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO.-

TÍTULO:- Penhora.-

FORMA DO TÍTULO:- Mandado de Registro de Penhora expedido pelo Cartório do 4º Ofício Cível do Forum local, em 11 de novembro de 1985, assinado pelo MM. Juiz de Direito da 4a. Vara Cível desta cidade e Comarca de Sorocaba, SP, Dr. Celso Nunes da Silva, extraído dos autos de EXECUÇÃO FISCAL -- Processo nº 474/83, que a Autora move contra a Ré, que tem os seus tramites perante o Juízo da 4a. Vara Cível (feito -

(CONTINUA ÀS FLS. 6)

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

MATRÍCULA

20.772

FOLHA

6

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

O oficial

Henrique

distribuído em 29 de setembro de 1983).-

VALOR:- Cr\$3.823.305,13.-

O Esc. Habº, *José Roberto Hummel* (José Roberto Hummel).-

O OFICIAL, *Henrique* (Henrique Joaquim Lamberti).

R.7, em 29 de junho de 1.988.-

RÉ:- INDÚSTRIA E COMÉRCIO JORGE CAMASMIE S/A, já qualificada.-

AUTORA:- a FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO.-

TÍTULO:- Penhora.-

FORMA DO TÍTULO:- Mandado de Registro de Penhora expedido em 21 de junho de 1.988 pelo Cartório do 3º Ofício Cível local, assinado pelo MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível desta Comarca Exmo. Sr. Dr. João Benedito Gabriel, extraído dos autos de EXECUÇÃO FISCAL nº 010/84, requerida pela Autora contra a Ré, que tem os seus tramites perante o Juízo da 3ª Vara Cível.-

VALOR:- Cr\$5.880,86.-

DEPOSITÁRIO:- ARNALDO CAMASMIE, casado, industrial, portador do CIC. 078.343.228-34 e do RG. 3.245.046.-

O Escrevente Habilitado, *Edetamar Bassamino* (Edetamar Bassamino).

O Oficial, *Henrique* (Henrique Joaquim Lamberti).

Avº 8 - em 28 de junho de 1.991.

Fica CANCELADA a Penhora objeto do R. 5, retro, em cumprimento ao Mandado de Cancelamento de Registro de Penhora, expedido pelo Cartório do 2º Ofício Cível local, em 21 de maio de 1.991, assinado pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível / desta Comarca, Exmo. Sr. Dr. Mauricio Rodrigues Marques, extraído dos Autos de Execução Fiscal nº 313/83, requerida pe-

(CONTINUA NO VERSO)

MATRÍCULA

-20.772-

FOLHA

-6-

VERSO

la Fazenda do Estado de São Paulo contra Indústria e Comércio Jorge Camasmie S/A

O Escr. Habº, [Signature] (Edivaldo Lopes Machado).

O Oficial, [Signature] (Henrique Joaquim Lamberti).

Av.9, em 1º de março de 1.995.-

Fica CANCELADA a hipoteca objeto do R.3, retro, bem como a Av.4, desta matrícula, em virtude da quitação outorgada pelo credor, nos termos do documento particular assinado em 27 de janeiro de 1.995, no qual autoriza os referidos cancelamentos.-

O Escrevente Autorizado, [Signature] (Edetamar Bassamino).

O Oficial, [Signature] (Henrique Joaquim Lamberti).

Av.10, em 07 de junho de 1.995.-

Do Mandado de Cancelamento de Registro de Penhora, expedido em 17 de maio de 1.995, pelo Serviço Anexo Fiscal das Fazendas, desta cidade e Comarca de Sorocaba-SP., assinado pelo MM. Juiz de Direito Dr. Eduardo Velho Neto, extraídos dos autos de Ação de Execução Fiscal - Proc. 9994/95 - (antigo 474/83), que a Fazenda do Estado de São Paulo, moveu contra Ind. Com. Jorge Camasmie S/A., determinou-se o CANCELAMENTO da penhora objeto do R.6, retro.-

O Esc. Autº, [Signature] (Adilson Pedro de Oliveira)

O Oficial Substº, [Signature] (Reinaldo Gagliardi)

Av.11, em 07 de junho de 1.995.-

Do Mandado de Cancelamento de Registro de Penhora, expedido em 26 de maio de 1.995, pelo Serviço Anexo Fiscal das

(CONTINUA ÀS FLS. 7)

PRIMEIRO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

MATRÍCULA

20.772

FOLHA

-7-

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

O oficial

Reinaldo

Fazendas desta cidade e Comarca de Sorocaba-SP., assinado - pelo MM. Juiz de Direito Dr. Eduardo Velho Neto, extraído dos autos de Ação de Execução Fiscal - Proc. 11.273/95, -- (antigo 010/84), que a Fazenda do Estado de São Paulo, moveu contra Ind. Com. Jorge Camasmie S/A., determinou-se o CANCELAMENTO da penhora objeto do R.7, retro.- O Esc. Autº, *[Signature]* (Adilson Pedro de Oliveira). O Oficial Substº, *[Signature]* (Reinaldo Gagliardi).

Av. 12, em 21 de junho de 1.995.-

A requerimento constante da Certidão expedida pelo 22º Cartório de Notas de São Paulo-SP., em 22/05/95, extraída da Escritura Pública de Constituição de Substituição de 22/5/95, Lº 2.857, fls. 193, pediu-se averbar que, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-JORGE CAMASMIE S/A, teve a sua denominação alterada para INDÚSTRIA E COMÉRCIO JORGE CAMASMIE LTDA., conforme ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 14/10/94, registrada na JUCESP sob o nº 163.192 em 31/10/94 e contrato social de 18/10/94, registrado na JUCESP sob o nº 35212623816, cujas cópias ficam arquivadas em microfilme neste cartório.-

O Escrevente Autorizado, *[Signature]* (Edetamar Bassamino)

O Oficial Substituto, *[Signature]* (Reinaldo Gagliardi)

Av. 13, em 21 de junho de 1.995.-

Da Certidão expedida pelo 22º Cartório de Notas de São Paulo-SP., em 22/05/95, extraída da Escritura lavrada nas mesmas Notas, em 22 de maio de 1.995, livro 2.857, fls. 193, -- consta que o imóvel objeto desta matrícula, está cadastrado na P.M.S., 54.24.3.2130.01.000.-

(CONTINUA NO VERSO)

MATRÍCULA

-20.772-

FOLHA

-7-

VERSO

O Escrevente Autorizado, [Assinatura] (Edetamar Bassamino).
O Oficial Substituto, [Assinatura] (Reinaldo Gagliardi).

R.14, em 21 de junho de 1.995.-

TRANSMITENTE:- INDÚSTRIA E COMÉRCIO JORGE CAMASMIE LIMITADA,
com sede à Rua Lord Cockrane, nº 851, em São Paulo, inscrita
no CGC/MF.61.451.456/0001-62.-

ADQUIRENTE:- FAKE PARTICIPAÇÃO E EMPREENDIMENTOS S/A., com se-
de em São Paulo-Capital, à Rua Albino de Moraes, nº 397, ins-
crita no CGC/MF. 00.630.972/0001-60.-

TÍTULO:- Integralização de Bens.-

FORMA DO TÍTULO:- Certidão expedida pelo 22º Cartório de No-
tas local, em 22/05/95, extraída da Escritura Pública de Cons-
tituição de Subsidiária Integral, lavrada nas mesmas Notas em
22/05/95, livro 2.857, fls. 193.-

VALOR:- R\$1.003.551,00.-

O Escrevente Autorizado, [Assinatura] (Edetamar Bassamino).
O Oficial Substituto, [Assinatura] (Reinaldo Gagliardi).

Av.15, em 15 de maio de 2.002.

Pelo requerimento datado de 26/04/2002, pediu-se averbar
que FAKE PARTICIPAÇÃO E EMPREENDIMENTOS S/A, teve a sua
denominação alterada para FAKE PARTICIPAÇÃO
EMPREENDIMENTOS LTDA., conforme comprova a Ata da
Assembléia Geral Extraordinária de Transformação,
realizada em 25 de julho de 1.995, e o Contrato Social de
Constituição datado de 25 de julho e 1.995, registrado na
JUCESP., sob o nº 35213447869, em 14 de novembro de
1.995, cujas cópias ficam microfilmadas neste Registro
Imobiliário.

O Escrevente Autorizado, [Assinatura] (Anderson Sanches Côvre).

(CONTINUA ÀS FOLHAS 8)

1.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - SP

MATRÍCULA

20.772

FOLHA

8

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

O Oficial Designado, *Ailton Ricci* (Ailton Martins Ricci).

Av.16, em 15 de maio de 2.002.

Pelo requerimento datado de 26/04/2002, pediu-se averbar que FAKE PARTICIPAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA., teve alterada a sua razão social para EASYTEX TEXTIL LTDA., conforme comprova a 1ª Alteração e Consolidação Contratual datada de 05 de janeiro de 1.999, registrada na JUCESP., sob o nº 1.939/99-3, em 08/01/1999, cuja cópia fica microfilmada neste Registro Imobiliário.

O Escrevente Autorizado, *Anderson Sanches Côvre* (Anderson Sanches Côvre).

O Oficial Designado, *Ailton Ricci* (Ailton Martins Ricci).

Av. 17, em 27 de janeiro de 2011.

Pela certidão datada de 14 de janeiro de 2011, assinada pela Diretora de Divisão da 2ª Vara Cível desta Comarca, Maria de Lourdes Cadina Gardenal, extraída dos autos da Ação de Execução Contra Devedor Solvente, processo nº 602.01.2009.048975-7 (nº de ordem 2177/09), em que KOREA TEXTIL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 52.434.388/0001-32, com sede na Rua São Roque, nº 885, Vila Japão, Itaquaquecetuba-SP, figura como exequente, procedo à **averbação da penhora** do imóvel desta matrícula, de propriedade da executada EASYTEX TEXTIL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.630.972/0001-60, com sede na Avenida São Paulo, nº 2.055, Jardim Piratininga, Sorocaba-SP, para assegurar o pagamento da importância de R\$226.261,87 valor de julho/2010. Foi nomeada depositária: EASYTEX TEXTIL LTDA., já qualificada, na pessoa de seu representante legal. (Protocolo nº 335.869 de 19/01/2011)

O Escrevente Autorizado, *Adilson Fidencio* (Adilson Fidencio).

O Oficial, *Carlos André Ordonio Ribeiro* (Carlos André Ordonio Ribeiro).

Av. 18, em 04 de dezembro de 2012.

Pelo requerimento datado de 14 de novembro de 2012, averba-se que EASYTEX TEXTIL LTDA., teve a sua denominação alterada para EASYTEX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., com sede na Rua Otávio Tarquínio de Souza, nº 292, Sala 04, Campo Belo - SP, conforme comprova a 11ª Alteração Contratual, datada de 22

(CONTINUA NO VERSO)

MATRÍCULA

20.772

FOLHA

8

VERSO

de junho de 2012, devidamente registrada na JUCESP, sob o nº 324.423/12-3, em 27 de julho de 2012. (Protocolo nº 372.025 de 26/11/2012)

O Escrevente Autorizado,  (Wagner Augusto Durão). CN

O Oficial, _____ (Carlos André Ordonio Ribeiro).

Av. 19, em 15 de abril de 2013.

Fica CANCELADA a penhora objeto da Av.17, desta matrícula, nos termos do Mandado de Cancelamento de Penhora expedido em 03 de abril de 2013, pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca, assinado pela MMª Juíza de Direito dessa Vara, Exma. Sra. Dra. Ana Maria Alonso Baldy, extraído dos autos da ação de execução contra devedor solvente, processo nº 602.01.2009.048975-7 (nº ordem 2177/09). (Protocolo nº 378.145 de 09/04/2013).

O Escrevente Autorizado,  (Wagner Augusto Durão). JV

O Substituto do Oficial,  (Ailton Martins Ricci).

R. 20, em 24 de julho de 2013.

Pela escritura lavrada no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Município de Pedro de Toledo - Comarca de Itanhaém - SP, em 06 de junho de 2013, livro 033, páginas 235/237, EASYTEX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, já qualificada, **VENDEU** o imóvel objeto desta matrícula a LU DO BRASIL ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS - EIRELI, com sede na Rua Don Henrique, nº 22, Jardim Luzitânia, São Paulo-SP, inscrita no CNPJ sob nº 17.880.415/0001-08, pelo valor de R\$2.000.000,00. Valor Venal:-R\$2.998.813,38. Guia de ITBI nº 36521302. (Protocolo nº 382.835 de 11/07/2013)

O Escrevente Autorizado,  (Adilson Fidencio).

O Oficial, _____ (Carlos André Ordonio Ribeiro).

Av. 21, em 22 de janeiro de 2014.

Pela certidão para averbação de arresto, extraída através de documento eletrônico produzido conforme disposto no parágrafo 6º do art. 659 do CPC e Provimento CG. 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, emitida pela 3ª Vara do Trabalho desta Comarca, em 16 de janeiro de 2014, do processo de execução Trabalhista, número de ordem: 092400-48.2006.5.15.0109, que LUCÉLIA FÁTIMA DE OLIVEIRA, CPF nº 094.511.658-60, move contra LU DO BRASIL ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS - EIRELI, já qualificada, procedo à

((CONTINUA ÀS FOLHAS 9))

1.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - SP

MATRÍCULA

FOLHA

20.772

9

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

averbação de arresto do imóvel objeto desta matrícula, de propriedade da executada, para assegurar o pagamento da importância de R\$571.399,60. Foi nomeada depositária: LU DO BRASIL ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS - EIRELI, já qualificada. As custas e emolumentos devidos pela averbação de arresto serão pagos de acordo com os valores vigentes à época, no ato do cancelamento do arresto, seja qual for o motivo, pelo respectivo interessado. (Protocolo nº 392.122 de 16/01/2014)

O Escrevente Autorizado, _____ (Adilson Fidencio). CN

O Oficial, _____ (Carlos André Ordonio Ribeiro).

Av. 22, em 17 de dezembro de 2019.

Pela certidão para averbação de penhora, extraída através de documento eletrônico produzido conforme disposto no art. 837 do CPC e Provimento CG. 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, emitida pela 3ª Vara do Trabalho de Sorocaba-SP, Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, em 12 de dezembro de 2019, do processo de Execução Trabalhista, número de ordem: 0092400-48.2006.5.15.0109, **averba-se que o arresto** objetivado na averbação Av.21, retro, **foi convertido em penhora**, consoante termo datado de 29/01/2014, cuja ação tem o valor atualizado de R\$4.427.404,50. Foi nomeada depositária a executada LU DO BRASIL ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS - EIRELI, dados de qualificação já mencionados nesta matrícula. As custas e emolumentos devidos pela averbação da penhora serão pagos de acordo com os valores vigentes à época, no ato do cancelamento da mesma, seja qual for o motivo, pelo respectivo interessado. (Protocolo nº 507.872 de 12/12/2019).

Selo digital [111468321RP000305089CB197]

O Escrevente Autorizado, _____ (José Vitor Brigano Zanetti).

Oficial/Substituto, _____
 Carlos A. O. Ribeiro / Ailton M. Ricci
 Marina Z. P. Gomes / Mara S. C. Ribeiro